



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.215.151/0001-02

PORTARIA Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado em: 25/02/2022 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável: *Redenir Rodrigues*

“Regulamenta a concessão do auxílio-Transporte disposto na Resolução nº 155/2019 e no art. 78, da Lei Complementar nº 66/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Rio Pardo de Minas/MG)”.

NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º O benefício auxílio-transporte será concedido mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

Art. 2º O valor a que alude o benefício será de R\$ 100,00 (cem reais) a ser concedido na folha de pagamento dos servidores, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 3º, da Resolução 155/2019.

Art. 3º Não será concedido o benefício nos casos estabelecidos no art. 4º, da Resolução 155/2019 (férias, licença-prêmio ou maternidade, afastado sem remuneração ou a inativos e pensionistas).

Art. 4º O afastamento quando inferior a 15 (quinze) dias não impedirá a concessão integral do benefício, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 5º, da Resolução 155/2019.

Art. 5º Faz jus ao auxílio-transporte, o servidor que desloca no mínimo 10 Km (dez quilômetros) no percurso de ida e volta para o local de trabalho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA

Presidente